



VIII - membro: José de Ribamar Rodrigues Calixto, urologista, CRM 2463;
IX - membro: José Maria Ayres Maia, urologista, CRM 2387;
X - membro: Francisco Ribeiro Ribeirinho da Silva, urologista, CRM 996;
XI - membro: Leonildo de Sousa Coelho, urologista, CRM 3723;
XII - membro: Ricardo Dias de Carvalho, urologista, CRM 3979;
XIII - membro: Enedino Fontes da Silva Neto, cirurgião vascular, CRM 2444;
XIV - membro: Tereza Cristina Monteiro de Melo, urologista, CRM 3647;
XV - membro: Giuliano Lopes de Moura, urologista, CRM 4169;
XVI - membro: Antônio Sérgio Leite Minervino, urologista, CRM 5051;
XVII - membro: Vinícius de Oliveira Wallim, urologista, CRM 4704

RIO GRANDE DO SUL

I - N° do SNT 1 01 06 RS 07
II - responsável técnico: Henry Mór Pansard, nefrologista, CRM 11494;
III - membro: Alcides André Dezordi Vogel, cirurgião geral e vascular, CRM 20896;
IV - membro: Arnaldo Teixeira Rodrigues, nefrologista, CRM 14002;
V - membro: Augusto Ramos do Prado, urologista, CRM 6320;
VI - membro: Clóvis Luís Konopka, cirurgião vascular, CRM 16308;
VII - membro: Elton Luiz Schmidt Weber, cirurgião geral e vascular, CRM 20442;
VIII - membro: Francine Lipnarski, clínica médica e nefrologista, CRM 32413;
IX - membro: José Alberi Moreira Felix, urologista, CRM 9971;
X - membro: Leila Souza Dantas, urologista, CRM 15672;
XI - membro: Luiz Alberto Michet da Silva, nefrologista, RM 5984;
XII - membro: Márcio Rigo, cirurgião geral e urologista, CRM 22197;
XIII - membro: Marcos Felipe Andrade de Azambuja, clínica médica e nefrologista, CRM 30581;
XIV - membro: Stela Karine Braun, cirurgião geral e vascular, CRM 33385.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO: 24.09
PARANÁ

I - N° do SNT 1 02 09 PR 04
II - responsável técnico: Nertan Luiz Tefilli, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 20297;
III - membro: Julio Cesar Wiedeker, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 8843;
IV - membro: Leandro Billo, cirurgião geral, CRM 22265;
V - membro: Diogo Swain Kfour, cirurgião geral, CRM 23306;
VI - membro: Fabiana Lígia Lora Campos, gastroenterologista, CRM 20104;
VII - membro: Marco Antonio Paviani, anestesista, CRM 11305;
VIII - membro: Tiago Rosset, anestesista, CRM 22894;
IX - membro: Eduardo Bassio Duarte, anestesista, CRM 21077;
X - membro: Ricardo Wagner, anestesista, CRM 20112.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - N° do SNT 1 11 10 GO 07
II - responsável técnico: Juliane de Freitas Santos Paranhos, oftalmologista, CRM 7845;
III - membro: Flávio Ivo Bezerra Júnior, oftalmologista, CRM 7733.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
CEARÁ

I - N° do SNT 1 12 05 CE 02
II - responsável técnico: Francisco Robson de Vasconcelos Alves, ortopedista e traumatologista, CRM 6860.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana às equipes de saúde abaixo identificadas:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
PARANÁ

I - N° do SNT 1 41 13 PR 02
II - responsável técnico: Gustavo Klug Pimentel, cirurgião cardiovascular, CRM 16228;
III - membro: Leonardo Andrade Mulinari, cirurgião cardiovascular, CRM 9999;
IV - membro: Cristiano Gustavo Hahn, cirurgião cardiovascular, CRM 17300;
V - membro: Gustavo Tedeschi dos Santos, cirurgião cardiovascular, CRM 20846;
VI - membro: Fábio Binbara Navarro, cirurgião cardiovascular, CRM 15839;
VII - membro: Tatiana Luisa Shibata Facchi, cardiologista, CRM 22469.

I - N° do SNT 1 41 13 PR 03
II - responsável técnico: Gualter Sebastião Pinheiro Junior, cirurgião cardiovascular, CRM 13332;
III - membro: Arnaldo Akio Okino, cirurgião cardiovascular, CRM 15159;
IV - membro: Kengo Baba, cirurgião cardiovascular, CRM 7115;
V - membro: Evander Moraes Botura, cardiologista, CRM 9161;
VI - membro: Cristhiane Ikeda Bavoso, cardiologista, CRM 13351.

Art. 11 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

PORTARIA Nº 571, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Concede renovação de classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimentos de saúde.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrals de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL D: 24.29
RIO GRANDE DO SUL

I - denominação: Hospital Universitário São Francisco de Paula;
II - CNPJ: 92.238.914/0002-94;
III - CNES: 2253046;
IV - endereço: Rua Marechal Deodoro, Nº 1.123, Bairro: Centro, Pelotas/RS, CEP: 96.020-220.

Art. 2º As renovações de classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de exclusão do Sistema Único de Saúde da betainterferona 1A 6.000.000 UI (30 mcg) para o tratamento da esclerose múltipla, apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Torna pública a decisão de incorporar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS o transplante de células-tronco hematopoéticas alogênico aparentado para tratamento da doença falciforme, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o transplante de células-tronco hematopoéticas alogênico aparentado para tratamento da doença falciforme, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre a tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/decisoes-sobre-incorporacoes>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Torna pública a decisão de não incorporar a oxigenação por membrana extracorpórea no suporte de pacientes com insuficiência respiratória grave no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporada a oxigenação por membrana extracorpórea (ECMO) no suporte de pacientes com insuficiência respiratória grave no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Torna pública a decisão de incorporar a quimioprofilaxia de contatos de doentes de hanseníase com rifampicina em dose única no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporada no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a quimioprofilaxia de contatos de doentes de hanseníase com rifampicina em dose única, de acordo com estratégia de implantação do Ministério da Saúde.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre a tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/decisoes-sobre-incorporacoes>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 138, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO